



EXAME PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 60 de 2023

Autoria: Thania Maria Caminski Gehlen - PP

Ementa: Dispõe sobre a proibição da suspensão do fornecimento de água e energia elétrica nos imóveis aonde residam pessoas enfermas, em fase terminal ou acamadas e que integram o Cadastro Único (CadÚnico).

DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei Ordinária acima especificado, apresentado na data de 23 de maio de 2023, visa a assegurar a manutenção do fornecimento de água e energia a enfermos inadimplentes.

O projeto é de flagrante importância, notadamente para assegurar uma vida digna aos cidadãos.

I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

Tendo em vista o contido no presente projeto de lei, indica-se à competente Comissão de Justiça e Redação, que analise a competência e a iniciativa para legislar sobre a matéria.

II. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Passo à análise da técnica legislativa e da redação da proposição.

Quanto à ementa do Projeto de Lei, essa está em conformidade com o disposto pela Lei Complementar nº 95/98.

No artigo 1º do PL consta o objeto da norma, qual seja o de garantir o fornecimento de água e de energia elétrica a pessoas enfermas que estejam inadimplentes.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no art. 3º do PL.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Mostra-se relevante pontuar, ainda, que a Justificativa se evidencia adequada à matéria.

Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica das:

- (i) Comissão de Justiça e Redação;**
- (ii) Comissão de Orçamento e Finanças;**
- (iii) Comissão de Políticas Públicas.**

Quanto ao quórum de abertura e de votação, verificando-se a presença da maioria absoluta dos ilustres membros da Câmara de Vereadores, seja a matéria submetida ao quórum da maioria simples.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1512 / (46) 3272-1537



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / analista@patobranco.pr.leg.br

